



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº
(Do Senhor Deputado César Lacerda)

Do Protocolo Legislativo para registro e, em seguida,
à CCJ e à CEOF.

Em 27/10/99

Atm
Itamar Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Plenário

Dispõe sobre a criação da Feira Permanente do Setor Central do Gama – Região Administrativa II e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica criada a Feira Permanente do Setor Central do Gama – Região Administrativa II.

Parágrafo único – A Feira de que trata este artigo será implantada no Lote nº 13, da Praça 01, Lado Leste, do Setor Central do Gama.

Art. 2º A Feira Permanente do Setor Central contará com módulos de venda, fixos, edificados em alvenaria, de acordo com projeto elaborado e fornecido gratuitamente pela Administração Regional do Gama.

Art. 3º A ocupação da Feira Permanente obedecerá aos dispositivos legais vigentes, e terão pontuação dobrada os feirantes que atuam no Setor Central do Gama, há no mínimo dois anos.

Art. 4º A Associação Profissional dos Feirantes do Setor Central do Gama – ASFEG – acompanhará a implementação desta Lei Complementar, em especial o disposto no artigo anterior.

Art. 5º A presente Lei Complementar será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

Vivemos atualmente a maior crise econômica de nossa história. O pior é que não existe, num horizonte próximo, nenhuma perspectiva de melhora para crise, ou seja, o povo brasileiro deverá continuar convivendo, não se sabe até quando, com esta lamentável situação de abandono e de desesperança, mesmo porque não há no país políticas sociais sendo desenvolvidas, e que visem atenuar o quadro vigente.

PROTÓCOLO LEGISLATIVO
PLC n.º 403 / 1999
Fis. n.º 01 <i>Lúcia</i>



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

O desemprego é o maior problema nacional, pois é através dele que surgem os demais, como a violência, a debilitação da saúde, a falta de interesse pela educação, etc.

Devido a esta triste realidade convivemos com uma economia informal sem precedentes. O cidadão para não ver os seus passando necessidades é obrigado a partir para o mercado informal, já que não dispõe do emprego necessário ao sustento de sua família.

Muitos desses cidadãos ocupam logradouros públicos, onde comercializam diversos tipos de produtos, na condição de camelôs. Assim fazem por serem ordeiros e laboriosos e, sobretudo, para não adentrarem na marginalidade, mesmo diante da revolta que lhes causa a condição desumana de vida a que estão relegados.

No Distrito Federal a situação não é diferente, temos aqui uma taxa de desemprego assustadora. São mais de 200 mil pessoas desempregadas, o que representa 22% de nossa mão de obra economicamente ativa, e que nos leva a propor alternativas que objetivem assegurar a sobrevivência dessa gente.

Trabalham há anos no Setor Central do Gama centenas de feirantes que ali buscam garantir o provimento de suas famílias. São eles cidadãos humildes, de boa fé, tementes a Deus, e que por meio de sua atividade buscam, honestamente, levar para suas casas ao final do dia o pão para os seus filhos.

Nem todos conseguem compreender o que isso representa, as dificuldades e humilhações que esses feirantes enfrentam no dia-a-dia para atingir o seu intento, talvez por isso alguns defensores da "limpeza urbana" atuam em favor da remoção desses cidadãos dos locais em que se encontram trabalhando, como se eles fossem lixo e não brasileiros, ou melhor, brasilienses que não têm a felicidade de ter um emprego garantido e com salário compatível com suas necessidades.

Esses cidadãos, mais que tantos outros, merecem amparo, merecem ser respeitados e tratados com dignidade, por isso defendemos que continuem trabalhando no Setor em que se encontram atualmente, pelo menos até que a economia do país saia dessa retração, que é patrocinada por gente comprometida com as elites e não com a maioria humilde da nossa população.

Devemos considerar que a Lei Orgânica em seu artigo 58, inciso IX, assegura a Câmara Legislativa poderes para legislar sobre a matéria em tela, garantindo-nos, portanto, a base legal para destinar o Lote 01, da Praça 01, do Setor Central do Gama à criação de uma feira permanente, a qual possibilitará abrigo digno às atividades desenvolvidas pelos mencionados feirantes.

Diante do exposto, rogo aos nobres pares o apoio para a aprovação deste Projeto de Lei Complementar.

Sala das Sessões, em de de 1.999

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PLC n.º 403 / 1999
Fis. n.º 02

DEPUTADO CÉSAR LACERDA

Autor